



CONGRESSO NACIONAL

MPV-527

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 23/03/2011	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA N.º 527, DE 18/03/2011
---------------------------	---

Autor Deputado Otavio Leite - PSDB/RJ	N.º do prontuário 316
---	---------------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
---------------	---------------	-------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

O Art. 16 da Medida Provisória n.º 527, de 18 de março de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

"Art. 16

§5º. O Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC prestará o financiamento e o custeio de programas de formação de pilotos civis profissionais, podendo para tal, firmar convênios com instituições de ensino de ciências aeronáuticas, cursos de formação, aeródromos e demais instituições do setor aéreo, para fins de financiamento da formação de piloto civil profissional, tanto para avião ou helicóptero."

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Aéreo Brasileiro vive um importante e delicado momento, a progressiva demanda que acompanha o crescimento econômico pede ações e investimentos urgentes. O número de vôos, aeronaves e passageiros que passam pelos aeroportos brasileiros aumentam a cada dia.

A carência de profissionais habilitados e devidamente preparados, em especial, o piloto civil profissional, aumenta a possibilidade de abertura do mercado de trabalho para pilotos de outras nacionalidades. Ações e incentivos do poder público para apoiar a formação de pilotos civis são primordiais para o setor aéreo brasileiro. Os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil poderão custear bolsas e parcerias para tal fim.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 23/03/2011 às 18:18
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

